

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 384/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora LORENA GALDINO TEIXEIRA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases;

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

***Republicada por incorreção**

PORTARIA Nº 386/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **ODONTÓLOGO**, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
MATHEUS RUZA OLIVEIRA	1º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LAURA CUNHA DE FREITAS	2º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS	3º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA GOMES NUNES	4º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 387/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora LUDMILA DE SOUZA COSTA, aprovada em 1º lugar na modalidade PRETOS E PARDOS no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

***Republicada por incorreção**

PORTARIA Nº 388/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as)abaixo relacionados (as), aprovados no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
LUCAS ROBERTI	1º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDUARDA O. CARVALHO	2º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 393/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora LÍVIA DE CARVALHO COSTA, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TURISMÓLOGO, com lotação na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

***Republicada por incorreção**

PORTARIA Nº 400/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar contratação por prazo determinado dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2024, para exercício do cargo de **ADVOGADO**, com lotação na Procuradoria Geral do Município:

CANDIDATO	POSIÇÃO
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA	1º LUGAR
HEITOR AUGUSTO HENRIQUES SILVA	2º LUGAR
MARINA SIMÕES SIMAS	3º LUGAR

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 28 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 401/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor RONILDO DE PAULA SILVA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ADMINISTRADOR DE REDE, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 403/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora JAQUELINE BASTOS COUTINHO, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ANALISTA JURÍDICO, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2023.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 405/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA MARQUES, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases;

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 407/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora LUCIENE LOUREIRO DE OLIVEIRA, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases;

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 408/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor JEFFERSON JOSÉ FERREIRA DE CASTRO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de CONTADOR, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

***Republicada por incorreção**

PORTARIA Nº 409/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **CONTADOR**, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
LETÍCIA CARLA VITAL	2º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEISA SANDIE DE MORAIS	1º LUGAR	PRETOS E PARDOS

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 410/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora JÉSSICA NASCIMENTO MOREIRA, aprovada em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de EDUCADOR FÍSICO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases:

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 411/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora LUCIENE NATAL RODRIGUES, aprovada em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 28 de junho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA N° 440/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
MARIA APARECIDA GONÇALVES	3º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA PÉRES ARAÚJO	1º LUGAR	PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 04 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 441/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Exonerar a senhora THAMYRES REIS DE ASSIS do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR DE APOIO III, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 04 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 442/2024
Institui Processo Administrativo nº021/2024 em face da empresa DÉBORA SOARES NÓBREGA, CNPJ nº 11.116.620/0001-07,em razão de indícios de superfaturamento referente a produtos para Administração Pública nos processos licitatórios em que se sagrou vencedora, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o relatório e despacho exarados na Sindicância Preliminar nº 63/2023 e 68/2023, concluindo pela instauração do presente processo para apuração dos fatos;
CONSIDERANDO os indícios de superfaturamento em alguns dos produtos identificados nas referidas sindicâncias;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar responsabilidades e adotar as providências cabíveis para salvaguardar o interesse público;
RESOLVE:
Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da DÉBORA SOARES NÓBREGA, em razão do que dispõem o artigo 96, incisos I da Lei 8.666/93.
Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I-BERNARDO CHAIA COELHO- PRESIDENTE
II-ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
III-MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - MEMBRO
Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;
II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados em dias úteis, salvo disposição legal específica;
Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 11 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 443 de 10 de Julho 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 005/2023 – L.R.P – DECISÃO ADMINISTRATIVA - ABSOLVIÇÃO
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais,considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido, HOMOLOGAa decisão e DETERMINO a ABSOLVIÇÃO da servidora L.R.P. A ausência de provas contundentes impede a imposição de qualquer penalidade no âmbito das infrações inicialmente investigadas. Todavia, quanto ao acesso ao e-mail corporativo pela servidora durante o período de afastamento, diante da gravidade potencial desta questão adicional, DETERMINO a INSTAURAÇÃO de um novo procedimento para apurar os detalhes e possíveis implicações. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 444 DE 10 DE JULHO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 039/2023 – NOROESTE ALIMENTOS LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGAa decisão e DECIDE pelo o arquivamento do presente processo, sem penalidades.Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 445 de 10 de julho de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2024 – E.D.S.B e A.S.A– APLICAÇÃO DA PENA
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido, HOMOLOGAa decisão eDETERMINO pela aplicação da pena de repressão prevista no artigo 13, inciso I da Lei Municipal 4.879/2022 em desfavor dos servidores E.D.S.B e A.S.A. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 446/2024
Institui Processo Administrativo nº 019/2024 em face da empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ 44.656.846/0001-50, em razão de em razão de ausência de assinatura na Ata de Registro de Preços nº154/2024.
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as tentativas de contato por e-mail e por telefone cadastrados na proposta conforme declarações apresentadas no dia do certame, com a empresa para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº154/2024;
CONSIDERANDO a falta de apresentação de um meio de contato válido;
CONSIDERANDO que após todas as tentativas de contato e notificações, a empresa quedou-se inerte.
RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa DF MEDICAL LTDA,em razão do que dispõem o artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE
II- BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO
III- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA – MEMBRO

Art.3º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;
II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma continua, salvo disposição legal específica;
Art.4º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Cataguases, 01 de junho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA N° 447 DE 09 DE JULHO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 038/2023 – HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELE-TROELETRONICOS LTDA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGAa decisão e DECIDE pela aplicação: MULTA conforme cláusula 7.1.2 alínea “a” do Contrato, no importe de 2% (dois por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias do valor da fatura mensal, que totaliza R\$5.571,15 (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos).Todavia, considerando que há créditos a serem compensados, DETERMINO que o valor seja devidamente compensado em eventuais pagamentos que a empresa processada ainda tem a receber do Município de Cataguases e pela
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93. Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 448 DE 09 DE JULHO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 002/2024 – ROBSON RODRIGUES RESENDE JUNIOR - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DE PENALIDADES
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGAa decisão e DETERMINOoARQUIVAMENTO do presente processo, considerando que a Autorização de Fornecimento nº3152/2023 foi enviada para empresa após o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº180/2022, assim não produzindo mais direitos e obrigações.Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA N° 449 DE 09 DE JULHO DE 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N° 031/2023 – JEAN C. V. FERREIRA - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO
O Prefeito, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e Lei Federal nº Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, considerando as provas carreadas ao processo, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório; o Chefe do Executivo nos usa de suas atribuições, decorrido o prazo de recurso administrativo concedido à Empresa Processada, HOMOLOGAa decisão e DETERMINOoARQUIVAMENTO do presente processo, considerando que a Autorização de Fornecimento nº3152/2023 foi enviada para empresa após o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº180/2022, assim não produzindo mais direitos e obrigações.Após, certifique-se o transitado em julgado da decisão e arquite-se.
JOSÉ HENRIQUES

PREFEITO

PORTARIA N° 450/2024

Dispõe sobre exoneração por aposentadoria compulsória de Servidor (a) Público (a) e dá outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

I – Exonerar, por Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, a Servidora Pública Municipal IDA TEREZINHA PRACCHIA RIBEIRO, matrícula 114812, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL /PANT., com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 451/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora LÚCIA HELENA FERNANDES GAMA do cargo de livre nomeação e exoneração de COORDENADOR TÉCNICO III a partir de 09 de julho de 2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 09 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 452/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da senhora NÁDIA DE SOUZA MACIEL, aprovada em 2º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL., com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 453/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal LÚCIA BENEDITA FERRAZ LIMA, matrícula 151882, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenação Casa do Adolescente, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 454/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a Servidora Pública Municipal FLORINDA RODRIGUES CARVALHO, matrícula 102342, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista para responder pela Função Gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenação Pró Idoso, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 455/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor IVAN ROCHA FURTADO, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de COVEIRO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 456/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal HENRIQUE FARIA PRATA, matrícula 150592, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor PEB I para responder pela função de DIRETOR da Escola Municipal Professor Antônio Amaro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA N° 457/2024

José Henrique

Emília de Sousa Menta

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria de Fazenda do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
MARIA APARECIDA GONÇALVES	3º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
LAURA PÉRES ARAÚJO	1º LUGAR	PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

José Henrique

Emília de Sousa Menta

PORTARIA N° 458/2024
JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do senhor JOSÉ CARLOS DUARTE MEDEIROS, aprovado em 1º lugar no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES

Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 459/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da **Lei Orgânica Municipal**.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo dos(as) senhores(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de **PEDREIRO**, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases:

CANDIDATO	POSIÇÃO	MODALIDADE
GEOVANI RAIMUNDO DA SILVA	1º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA
WAGNER VILELA ALVES	2º LUGAR	AMPLA CONCORRÊNCIA

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 11 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 460/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, em 08 de julho de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da Servidora Pública Municipal MARIA EDUARDA MOREIRA PEREIRA, matrícula 728691, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, com lotação na Secretaria de Educação do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 461/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a partir de 09 de julho de 2024, o contrato de trabalho por prazo determinado da Servidora Pública Municipal GRAZIELLE DE ALMEIDA VECCHI, matrícula 728457, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 09 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 462/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a rescisão do Contrato de Trabalho por prazo determinado da Senhora ALINE CANDIDO GOMES DE ABREU, autorizada pela Portaria nº 434/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 09 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 463/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar o Servidor Público Municipal SILAS GUIMARÃES TOLEDO da função gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenação Pró Idoso e nomeá-lo para responder pela função gratificada de Coordenação de Grupo de Trabalho – Coordenação Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 11 de julho de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 464/2024

Institui Processo Administrativo nº 023/2024 em face do senhor D. S. C., Presidente do Conselho Comunitário de Cataguarino, em razão de descumprimento do que determina a Lei nº 4.852, de 02 de junho de 2022, em relação ao uso do veículo, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea ‘f’, do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o relatório e despacho exarados na Sindicância Preliminar nº 102/2024, concluindo pela instauração do presente processo;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4.852, de 02 de junho de 2022, sobre as obrigações e responsabilidades dos Donatários.

CONSIDERANDO o teor da Ata de Reunião ocorrida em 04 de outubro de 2023, com a presença do Presidente do Conselho Comunitário de Cataguarino, um Vereador e Representantes da Prefeitura de Cataguases.

CONSIDERANDO que mesmo cientificado e devidamente notificado nos termos da Ata, as denúncias dão conta de que há cobranças indevidas pelo uso do veículo, onde os moradores do Distrito seriam obrigados a pagar o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa que precisa utilizar o veículo doado, ou, caso contrário, não ocorreria o transporte.

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias e reclamações da comunidade recebidas diariamente via Ouvidoria.

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.852, de 02 de junho de 2022, prevê em seu artigo 5º, que a não utilização do veículo para a finalidade estabelecida, bem como o descumprimento das obrigações contidas no artigo 3º da referida lei, importarão na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do material ao Município Doador, sem necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

CONSIDERANDO o que dispõe a LGPD e a Lei de Proteção à testemunha em relação aos denunciante;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor do senhor D. S. C., Presidente do Conselho Comunitário de Cataguarino, em razão de descumprimento do que determina a Lei nº 4.852, de 02 de junho de 2022.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I-ROBERTO GUIMARÃES - PRESIDENTE

II-BERNARDO CHAIA COELHO - SECRETÁRIO

III-RENATA GOMES CARVALHO TÓFANI - MEMBRO

Art.3º - Considerando a gravidade dos fatos que compõem o caderno processual, DETERMINO o imediato recolhimento do veículo doado ao Distrito de Cataguarino, que atualmente está na posse do senhor D. S. C., para que fique sob poder e responsabilidade do Município de Cataguases até que um outro responsável pelo Conselho se responsabilize pelos cuidados e utilização do referido bem.

Parágrafo Primeiro. Caso o veículo não seja devolvido voluntariamente, autorizo, desde já, que seja solicitado auxílio policial para cumprimento do que fora aqui determinado.

Parágrafo Segundo. Determino que o Veículo recolhido fique sob a responsabilidade do senhor Reinor Teixeira de Barros, Fiscal do Distrito de Cataguarino, enquanto durar o processo, de forma a não prejudicar a população do Distrito obedecendo ao fim social do bem para a população local.

Art.4º - O prazo para substituição do responsável pelo veículo pelo Conselho Comunitário de Cataguarino será de 30 (trinta) dias, prorrogável, por igual período, em caso de necessidade, e, precluído o referido prazo, iniciará o processo administrativo para retomada do bem para o Município de Cataguases.

Art.5º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 12 de julho de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

Termo de Colaboração Nº 009/2024

O **Município de Cataguases-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.702.499/0001-81**, situado no endereço: **Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Henriques**, brasileiro, casado, portador do **RG nº MG-7.520.510 - SSP-MG**, inscrito no CPF sob o nº **045.693.726-94**, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e o **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aracati do Município de Cataguases/MG**, CNPJ nº. **20.340.840/0001-00**, situado no **logradouro Rua P Francisco Martins, s/nº, Distrito de Aracati - Cataguases**, neste ato representada pelo presidente, **Felipe Tome Oliveira**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do **RG nº MG-21663547 SSP**, inscrito no CPF sob o nº **141.517.766-05**, residente e domiciliado no **Rua Pastor Ferreira, s/n, Aracati, Minas Gerais**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** encontra fundamento legal na forma do art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PROPÓSITO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 - A finalidade do presente **Termo de Colaboração** é a transferência de recurso ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aracati** para ação de realização da Exposição Agropecuária 2024. A parceria é de interesse público e recíproco, visto que a comunidade forma uma unidade com práticas de manifestações culturais mais espontâneas; além de ser uma forma de reforçar a cultura local dos distritos. Com esse objetivo estejam aptos para captarem recursos e podendo dar continuidade com o trabalho de representar a identidade de Cataguases reafirmando o seu pertencimento e sua singularidade cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

3.1 - A presente parceria terá como **gestor pela Administração Municipal o Sr. José Valverde**, Gestor Financeiro e Orçamentário da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Cataguases conforme Portaria nº **290/2024**, anexa ao presente instrumento.

3.2 - A presente parceria terá como representante da entidade o Sr. Felipe Tome Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG nº MG-21663547 SSP, inscrito no CPF sob o Nº 141.517.766-05, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A **Administração Pública repassará ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aracati** o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Proj/ativ. 2196 Manutenção do Programa de Apoio ao Produtor Rural

Ficha 1485 - Contribuições

CLÁUSULA QUINTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1 - Compete à Administração Pública:**

I - Fiscalizar a execução do **Termo de Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

II - Comunicar formalmente a qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste **Termo de Colaboração**, prazo para corrigi-la.

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações.

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste **Termo de Colaboração**.

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2 - Compete à OSC:

I - Desenvolver, em conjunto com a Administração Pública o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente as devidas informações sempre que solicitado.

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria.

IV - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

V - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VI - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

VII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

VIII - Prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da Administração Pública sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XI - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XIII - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - O **Plano de Trabalho deverá ser executado** com estrita observância das Cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração sendo previsto:

I – O **repasso financeiro destinado** a realização do torneio leiteiro e contratação da infraestrutura necessária para realização da festa agropecuária totalizando, como apresenta **CLÁUSULA QUARTA** em item 4.1 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Aracati.

Item	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Realização Torneio Leiteiro	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Apresentação e Infraestrutura Exposição Agropecuária	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$30.000,00

Sendo vedado:

I - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública.

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

III - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria.

IV - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso.

V – Efetuar pagamento de despesas bancárias.

VI – Transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias.

VII – Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

VIII – Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco Sicoob Coopemata, Agência 4149, Conta Corrente 27330010.

6.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018.

6.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

I - até 90 dias do término do Plano de Trabalho.

7.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

8.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA-DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

9.2 - O Plano de Trabalho deste Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

10.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.3 - A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4 - A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública.

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6 - Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade.

II - cumprir a obrigação.

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

10.7 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.8 - Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

10.9 - Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigorado.

11.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado.

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração.

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência.

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III - Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

12.2 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3 - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

12.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

12.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do Termo de Colaboração.

12.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 12.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a Administração Pública reavê-los, em caso de confirmadas irregularidades.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1 - O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cataguases, 08 de julho de 2024.

José Henriques
Prefeito Municipal

José Valverde
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor da Parceria pela Administração Pública

Felipe Tome Oliveira
Cons. de Desenv. Com. do Distrito de Aracati
Gestor da Parceria pela Entidade

Secretaria de Cultura e Turismo
Secretária: Rosângela Moreira

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FOMENTO A CULTURA AMPLA

Considerando o Edital de Chamada Pública Fomento a Cultura Ampla, Edital de Chamamento Público, o qual visa SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, no período de 10 a 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Por meio do presente instrumento fica retificada a cláusula 8.1. do Edital de Chamada Pública Fomento a Cultura Ampla, que passa a contar com a redação correta, conforme abaixo:

Onde se lê:

8.1 Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ENQUADRAMENTO DA PONTUAÇÃO
I- Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as ações propostas, sendo possível visualizar de forma clara, os resultados que serão obtidos.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
II- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cataguases	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura cataguasense.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.

III- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social. Descentralização do projeto.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
IV- Ações Afirmativas	Projetos que contenham sem seu tema, relação direta com respeito a mulheres, população LGBTQIA+ e pessoas negras. Projetos que tenham como proponente ou membro da equipe, Pessoa com Deficiência- PcD.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS	

Leia-se:

8.1 Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ENQUADRAMENTO DA PONTUAÇÃO
I- Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as ações propostas, sendo possível visualizar de forma clara, os resultados que serão obtidos.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos;

			0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
II- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cataguases	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura cataguasense.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
III- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social. Descentralização do projeto.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
IV- Ações Afirmativas	Projetos que contenham sem seu tema, relação direta com respeito a mulheres, população LGBTQIA+ e pessoas negras. Projetos que tenham como proponente ou membro da equipe, Pessoa com Deficiência- PcD.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspectos; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	80 PONTOS	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FOMENTO A CULTURA AMPLA.

Cataguases, 01 de julho de 2024.

Rosângela Moreira Lima Costa

Secretária de Cultura e Turismo

ATA DOS PROJETOS CLASSIFICADOS PNAB

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Chácara Dona Catarina, 176, Centro, Rosângela Moreira Lima Costa, secretária da pasta, Virgínia Ribeiro de Souza, coordenadora PNAB, Sandra Maria Ferreira de Souza, coordenadora PNAB, Patrícia Werneck Silva de Oliveira e Lívia Maria Figueiredo Lacerda, avaliadoras da Comissão da PNAB. Em pauta, questões relacionadas à avaliação dos projetos inscritos, e classificação dos aprovados e dos suplentes nos Editais: Edital N° 001/2024 - Edital De Chamada Pública Fomento A Cultura Ampla e Edital N° 002/2024 - Edital De Chamada Pública Para Espaços E Organizações Culturais. Rosângela inicia a reunião agradecendo a presença de todos, ressaltando a importância da Lei supracitada para a Cultura no município. Virgínia, como coordenadora da PNAB, deixa claro que, também conforme o Decreto Municipal n° 5.933/2024, em seu artigo 23 § Único de Regulamentação, a Comissão Avaliadora é soberana e independente em suas decisões. Rosângela sinaliza que toda a Comissão Avaliadora julgou os projetos, sem ressalvas, de acordo estritamente com os critérios estabelecidos nos editais, reforçando que, assim como ela, Lívia Lacerda, Sandra Ferreira, Patrícia Werneck e Virgínia Ribeiro foram criteriosas quanto à avaliação, buscando atender a diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura no sentido da descentralização, democratização, diversificação, regionalização, ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais dos recursos. Agradecendo a presença de todos, Rosângela encerra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes, a fim de produzir seus efeitos legais. Rosângela Moreira Lima Costa, Lívia Maria Figueiredo Lacerda, Sandra Maria Souza Ferreira, Patrícia Werneck e Virgínia Ribeiro de Souza.

EDITAL N° 001/2024 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FOMENTO A CULTURA AMPLA
ARTE DE RUA

PROJETOS CLASSIFICADOS

1 - PROJETO: CONHECENDO O BREAKING COM O INSTINTO BREAK CREW

PROPONENTE: PHILLIPE ARCANJO COUTO MOURA NOTA: 78,6

2 - PROJETO: WORKSHOP BOLSA GRAFFITI

PROPONENTE: VITOR COSTA NOTA: 78,4

3 - PROJETO: “BDP 9 ANOS: LEVANDO O LEGADO DAS RIMAS PARA AS ESCOLAS”

PROPONENTE: TAYNAN VALADARES DE JESUS ACÁCIO NOTA: 68

4 - PROJETO: “PILARES DO HIP-HOP”

PROPONENTE: PAMELA GARCIA LOURO NOTA: 66,2

ARTE CÊNICAS**PROJETOS CLASSIFICADOS**

1 - PROJETO: DANÇA DAS PRETAS

PROPONENTE: HELLEN PEREIRA CABRAL MARQUES NOTA: 79,6

2 - PROJETO: DICOENCENA

PROPONENTE: MÔNICA APARECIDA CHAVES FERREIRA ROCHA NOTA: 78,8

3 - PROJETO: SHOW DE TALENTOS COM BONECOS

PROPONENTE: FERNANDA APARECIDA PINHEIRO NOTA: 76,6

4 - PROJETO: OFICINA PRÁTICA DE TEATRO DE SOMBRA

PROPONENTE: VITOR DE PAULA TORRES CRAVOS NOTA: 75,4

5 - PROJETO: A DANÇA AFRO E A VALORIZAÇÃO E PERTENCIMENTO DA CULTURA AFRO BRASILEIRA

PROPONENTE: ZELIA INACIO FERNANDES NOTA: 75

6 - PROJETO: OFICINA MALABARES: CORPO EM AÇÃO

PROPONENTE: MARIANA CAMILO PEREIRA NOTA: 74,8

7 - PROJETO: E AGORA PULIM

PROPONENTE: LEANDRO GUIMARA'S DA SILVA NOTA: 73,6

8 - PROJETO: O ENCANTO DE SER MÁGICO

PROPONENTE: EMANUEL MESSIAS MARIQUITO NOTA: 71

9 - PROJETO: OFICINA - ESPETÁCULO - VENHA FAZER CIRCO TEATRO

PROPONENTE: FERNANDA GODINHO DE ARAÚJO CRUZ NOTA: 70,8

10 - PROJETO: VOU SAMBANDO

PROPONENTE: JENIFFER APARECIDA MARTINS DE SOUSA NOTA: 69

11 - PROJETO: VOZES EM CENA - TÉCNICAS DE BRECHT E BOAL

PROPONENTE: HEITOR NOBREGA DE ALMEIDA NOTA: 67,8

12 - PROJETO: K.T.Á. CIRCO

PROPONENTE: VINICIUS AMORIM BRANQUINHO NOTA: 65,4

13 - PROJETO: PEÇA TEATRAL 1/2 AMBIENTE

PROPONENTE: ROBERTA RODRIGUES DE ARAÚJO NOTA: 64,4

14 - PROJETO: BEYONCÉ SHOW COVER, WORKSHOP E BATE BOLA SOBRE O ESPETÁCULO

PROPONENTE: MARIA CLARA DO NASCIMENTO DUARTE NOTA: 63,4

PROJETOS SUPLENTE

1 - PROJETO: OFICINA PARA CRIANÇAS - DANÇAS URBANNAS

PROPONENTE: FABIANO DE SOUZA ROCHA NOTA: 62,8

2 - PROJETO: DESABOTOANDO O CÉU

PROPONENTE: ERIC DIAS DO SANTOS NOTA: 62,2

3 - PROJETO: QUALIDADE DE VIDA EM CENA

PROPONENTE: MARCUS DIEGO DE ALMEIDA E SILVA REBOREDO NOTA: 56,8

4 - PROJETO: MAIS DANÇA! ARTE PARA TODOS!

PROPONENTE: KAROLINA ALVES DOS SANTOS NOTA: 55,6

5 - PROJETO: RAÍZES

PROPONENTE: TATIANE CRISTINA DIAS NOTA: 55,4

6 - PROJETO: URUBUFA: A PROFETIÇA

PROPONENTE: LETÍCIA RACHID MACHADO NOTA: 54,8

7 - PROJETO: DANÇAR É UM ATO DE RESISTÊNCIA

PROPONENTE: PRISCILA SANDES REBOREDO DE ALMEIDA NOTA: 52,4

8 - PROJETO: ENTRE TRAMAS

PROPONENTE: GABRIEL NUNES MARQUES NOTA: 51,8

9 - PROJETO: CORPO EM CENA

PROPONENTE: NATÁLIA CORDEIRO PEREIRA DE BARROS NOTA: 51,8

10 - PROJETO: ESCOLA DE ARTES CRISTÃ

PROPONENTE: PATRÍCIA MARTINS ALVES TEIXEIRA NOTA: 40

ARTES VISUAIS**PROJETOS APROVADOS**

1 - PROJETO: UM OLHAR SOBRE A COMUNIDADE

PROPONENTE: JULIANO CARVALHO FERREIRA NOTA: 69,2

2 - PROJETO: OFICINA DE ANIMAÇÃO EM PIXILATION FOTOGRAFIA SEQUENCIAL

PROPONENTE: RODRIGO SOUSA SERENO NOTA: 68,8

3 - PROJETO: ARTE ITINERANTE 2 “ OLHAR NOSTÁLGICO”

PROPONENTE: RICARDO VIEIRA DE PAIVA NOTA: 68,6

4 - PROJETO: TRAÇANDO POSSIBILIDADES

PROPONENTE: FRANCISCO DA SILVA NOTA: 68,2

PROJETOS SUPLENTE

1 - PROJETO: OLHARES CULTURAI

PROPONENTE: LEANDRO PEREIRA ABRITA BASTOS NOTA: 64,6

2 - PROJETO: MANDANDO BEM NA FOTO

PROPONENTE: SIMONE APARECIDA MARTINS PEREIRA NOTA: 63,2

3 - PROJETO: COMO DESENHAR CARICATURAS

PROPONENTE: LUIZ SÉRGIO CARLI RIBEIRO NOTA: 53,6

4 - PROJETO: BOTÂNICA URBANA

PROPONENTE: ÉRICA MACHADO SOUSA DE CASTRO NOTA: 51,2

5 - PROJETO: A HISTÓRIA SEMPRE FOI COLORIDA

PROPONENTE: MARIA FERNANDA PEREIRA NOTA: 38

6 - PROJETO: CURTA METRAGEM (ENTRE NÓS)

PROPONENTE: MONIQUE FAJARDO DE ARAÚJO NOTA: 36,4

CULTURA POPULAR (ARTESANATO E TRANCISTA)**PROJETOS APROVADOS**

1 - PROJETO: TRANÇAS DA THÉ

PROPONENTE: YSTEFANI DA SILVA MARTINS NOTA: 80

2 - PROJETO: A ARTE NA TRANÇA

PROPONENTE: ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA NOTA: 67

3 - PROJETO: TECENDO SABERES

PROPONENTE: MARIA APARECIDA DE MOURA FERREIRA NOTA: 66,2

4 - PROJETO: VALORIZAÇÃO E EMPODERAMENTO COM TRANÇAS PARA RESGATAR A AUTO-ESTIMA

PROPONENTE: AMANDA ALVES VIDAL NOTA: 65,2

5 - PROJETO: ARTESANATO NA PRAÇA

PROPONENTE: SONIA MARIA LANZIERI LACERDA NOTA: 64,4

6 - PROJETO: “VEM FAZER ARTE”

PROPONENTE: GERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA NOTA: 64

7 - PROJETO: MÃOS QUE TECEM

PROPONENTE: ANGELA SOUZA DE ALMEIDA NOTA: 63,4

8 - PROJETO: CANTINHO DA CRIATIVIDADE

PROPONENTE: ERLANE CRISTINA ELIEZER DOS SANTOS NOTA: 63,2

9 - PROJETO: OFICINA DE PINTURA EM TECIDO E TRABALHOS RECICLADOS

PROPONENTE: VERA LÚCIA SALES RODRIGUES NOTA: 63

10 - PROJETO: REÚTIL DECOR

PROPONENTE: JOSIANE LOPES ABRITTA NOTA: 62,6

11 - PROJETO: BORDADO: PONTOS LIVRES

PROPONENTE: MARIA APARECIDA MADEIRA SILVA NOTA: 61,4

12 - PROJETO: ARTE NA FITA

PROPONENTE: MAGDA DORNELAS PINHEIRO DE SOUZA NOTA: 61,2

PROJETOS SUPLENTE

1 - PROJETO: MODA SUSTENTÁVEL

PROPONENTE: JULIA MARIA VILELA PATERNOSTER NOTA: 61

2 - PROJETO: MÃOS DE FADA

PROPONENTE: APARECIDA EDNA NUNES SANTOS NOTA: 59

3 - PROJETO: FRUFRU DA TEREZINHA

PROPONENTE: TEREZINHA DO ROSARIO PEREIRA NOTA: 58,4

4 - PROJETO: BIJUTERIAS ARTESANAIS

PROPONENTE: GIOVANA PINHEIRO GUEDES NOTA: 58

5 - PROJETO: ARTE COM ELA

PROPONENTE: APARECIDA MARIA FERREIRA NOTA: 55,6

6 - PROJETO: FAZENDO BONECAS COM AMOR

PROPONENTE: MARIA DO CARMO DE MORAIS NOTA: 54,4

7 - PROJETO: “BORDADOS VARIADOS”

PROPONENTE: LUCIA DE FATIMA RAMOS SOUZA LIMA NOTA: 54,2

8 - PROJETO: RESGATANDO RETRÔ

PROPONENTE: SELMA LUCIA ALCANTARA FRANCO NOTA: 53,2

9 - PROJETO: MADEIRA E ARTE

PROPONENTE: VICTOR DANIEL POMERANC FERREIRA NOTA: 53,2

10 - PROJETO: MAURA ARTES

PROPONENTE: MAURA SOARES GUEDES NOTA: 53

11 - PROJETO: BIJUTERIA DA MALU

PROPONENTE: NANCY CHAVES RIBEIRO NOTA: 52,2

12 - PROJETO: TRANSFORMANDO TECIDO E RETALHO EM ARTE

PROPONENTE: MARILIA TEIXEIRA VAZ NOTA: 49,6

13 - PROJETO: “BORDADO LIVRE, COM BICOS DE CROCHÊ”

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA SOUZA CORREA NOTA: 49,2

14 - PROJETO: A ARTE DO PONTO LAÇADO
 PROPONENTE: GLAUCIA APARECIDA BENTO MIRANDA OLIVEIRA NOTA: 48,8
 15 - PROJETO: DO LIXO AO LUXO
 PROPONENTE: ZILA DINIZ DE ALMEIDA NOTA: 47,6
 16 - PROJETO: ARTE COM AS MÃOS
 PROPONENTE: FILOMENA APARECIDA MORAIS NOGUEIRA NOTA: 43
 17 - PROJETO: FAZENDO ARTE COM AMOR
 PROPONENTE: MARIA APARECIDA BATISTA BONIFACIO NOTA: 43
 18 - PROJETO: NÓS QUE CRIAM - MACRAMÉ
 PROPONENTE: LEILA PINHEIRO CHAVES NOTA: 40
 19 - PROJETO: FAZENDO ARTES
 PROPONENTE: ROGERIA RODRIGUES DA SILVA NOTA: 39,2
 20 - PROJETO: DE PEQUENOS RETALHOS FAZENDO BONECAS DE PANO
 PROPONENTE: LENY PINHEIRO CHAVES NOTA: 36,8

CATEGORIA CULTURA POPULAR (FOLIA DE REIS, BATE PAU, CHAROLA, MODA AFRO)

PROJETOS APROVADOS

1 - PROJETO: AULÃO DE INTERCÂMBIO DA CAPOEIRA
 PROPONENTE: MAYCON VILELA ALVES NOTA: 78
 2 - PROJETO: TECENDO IDENTIDADES: MODA ÉTNICA E CONSCIÊNCIA SOCIAL
 PROPONENTE: MATHEUS BERTOLINI AMORIM NOTA: 77,4
 3 - PROJETO: RODA TRADICIONAL E CANTIGA DE CAPOEIRA
 PROPONENTE: JULIERME DUARTE FERREIRA NOTA: 75,6
 4 - PROJETO: ABRACEP CAPOEIRA
 PROPONENTE: EVANILDO DE OLIVEIRA NOTA: 75,2
 5 - PROJETO: PROJETO FOLIA DE REIS
 PROPONENTE: SEBASTIÃO CARLOS XAVIER NOTA: 74,4
 6 - PROJETO: VOZES E RITMOS: O PAPEL DA VOZ E DO ATABAQUE NOS RITUAIS
 PROPONENTE: THAYLA MONTES CARNEIRO NOTA: 73,8
 7 - PROJETO: DESFILE AFRO
 PROPONENTE: PATRÍCIA PAULA DE MOURA FERREIRA NOTA: 73,2
 8 - PROJETO: “AS CIRANDEIRAS”
 PROPONENTE: RAQUEL MARINA PEREIRA BRAGA NOTA: 68,6
 9 - PROJETO: “FOLIA DE REIS DE CATAGUASES MG: MENSAGEIROS DE JESUS”
 PROPONENTE: JOSE ROBERTO TAVARES NOTA: 68,4

PROJETOS SUPLENTES

1 - PROJETO: “FOLIA DE REIS - SOL NASCENTE”
 PROPONENTE: FRANCISCO ANTONIO ALVES NOTA: 68,6
 2 - PROJETO: “AFRICANIDADES”
 PROPONENTE: EDCLEY DA SILVA BENTO NOTA: 68,2
 3 - PROJETO: “CAPOEIRA ME CHAMA!”
 PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NOTA: 68,2
 4 - PROJETO: BATE PAU
 PROPONENTE: JOSÉ FERREIRA MACIEL NOTA: 67,6
 5 - PROJETO: CAPOEIRA ENCONTRA A ESCOLA
 PROPONENTE: JONATAS MEGRES NOTA: 66,6
 6 - PROJETO: CAPOEIRA INTERATIVA
 PROPONENTE: WILLIAN OLIVEIRA SANTOS NOTA: 66
 7 - PROJETO: CAPOEIRA VAI À QUADRA
 PROPONENTE: ELIVELTON SABINO DA SILVA NOTA: 66
 8 - PROJETO: CAMISAS COM ESTAMPAS ÉTNICO RACIAIS E CUSTOMIZAÇÃO EM TECIDO AFRI-CANO

PROPONENTE: MATHEUS SANTOS NOTA: 65
 9 - PROJETO: “CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO”
 PROPONENTE: JOÃO DE ASSIS SOUSA NOTA: 65
 10 - PROJETO: CAPOEIRA COMO FORMA DE EXPRESSÃO
 PROPONENTE: ANA CAROLINA DE ABREU PINHEIRO NOTA: 64,2
 11 - PROJETO: CORTEJO - ARTE ENCANTO
 PROPONENTE: EMERSON MARTINS MORAIS NOTA: 54,6

LITERATURA

PROJETOS APROVADOS

1 - PROJETO: RECONNECTE
 PROPONENTE: CRISTIANE PEREIRA DE AQUINO NOTA: 80,6
 2 - PROJETO: ANCESTRALIDADE PRETA: RAÍZES, RESISTÊNCIA E IDENTIDADE
 PROPONENTE: GILBERTO FELICIANO SILVA NOTA: 77
 3 - PROJETO: CATAGUASES PARA COLORIR - EDIÇÃO I PAINÉIS DE AZULEJO
 PROPONENTE: RENATTA BARBOSA NOTA: 76
 4 - PROJETO: RODA LITERÁRIA COMO COMPROVAÇÃO DE TÉCNICA DE ATRAÇÃO DE LEITORES
 PROPONENTE: VANESSA COUTINHO MARTINS NOTA: 75,4
 5 - PROJETO: ECONOMIA CRIATIVA, UM MUNDO DE POSSIBILIDADES
 PROPONENTE: KARINA RIBEIRO DE FREITAS NOTA: 73,6

PROJETOS SUPLENTES

1 - PROJETO: POEMAS FALADOS, LIDAS E CANTADAS
 PROPONENTE: MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUSA NOTA: 59,8
 2 - PROJETO: INCENTIVANDO A LEITURA = LEI DO RETORNO
 PROPONENTE: PRISCILA APARECIDA FONTOURA MACIEL NOTA: 59,8
 3 - PROJETO: ONDE MORA A INFÂNCIA E ADOLESCENTE
 PROPONENTE: ANICÉZIA PEREIRA ROMANHOL BETTE NOTA: 59,8
 4 - PROJETO: A CULTURA DA INOVAÇÃO E O JOVEM NO FUTURO
 PROPONENTE: CAMILA MARTINS DA SILVA FERREIRA NOTA: 56,2
 5 - PROJETO: “O DESPERTAR PARA O MEU EU!”
 PROPONENTE: ROSEMERE CARLOS DE SOUZA NOTA: 51,4
 6 - PROJETO: LEITURA E ESCRITA ITINERANTE
 PROPONENTE: LUCAS CASTELANO DA SILVA NOTA: 50

MÚSICA

PROJETOS APROVADOS

1 - PROJETO: FANFARRA SHOW
 PROPONENTE: IRANESSIO DAMIAO DE SOUSA JUNIOR NOTA: 79,4
 2 - PROJETO: FURIA DA AGUIA BATERIA SHOW! UMA REVOADA NA PERCUSSÃO CARNAVALESCA
 PROPONENTE: ALTAIR LUIZ DA SILVA NOTA: 74,4
 3 - PROJETO: CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA ALUNOS E PROFESSORES DE PROJETO SOCIAIS DE GRUPOS DE PERCUSSÃO.
 PROPONENTE: TIAGO VIANA GONÇALVES DOS SANTOS NOTA: 73,8
 4 - PROJETO: PROMOVER
 PROPONENTE: LEVI ALVES MARCELINO NOTA: 73,8
 5 - PROJETO: BEETHOVEN E PROJETO CATATAU NA PRAÇA
 PROPONENTE: CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA NOTA: 73,2
 6 - PROJETO: BANDA DOS PROFESSORES - RAÍZES MÚSICAIS: UM TRIBUTO À DIVERSIDADE SONORA”

PROPONENTE: ALETHEA DE SOUSA SARMENTO NOTA: 72,8
 7 - PROJETO: MIL VEZES FIANDEIRAS: A ARTE CATAGUASENSE EM FIOS E TRAMAS
 PROPONENTE: DANIELE LIMA DE OLIVEIRA NOTA: 72
 8 - PROJETO: PAGODE DA LAJE,EDIÇÃO ESPECIAL: VALEU ZUMBI,VIVA MESTRE PELÉ!
 PROPONENTE: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA INÁCIO NOTA: 71,6
 9 - PROJETO: SHOW “DAS CANÇÕES” EM 360 GRAUS- PRAÇA SIMÃO JOSÉ SILVA
 PROPONENTE: MURILO DE PAULA ABRITA NOTA: 69
 10 - PROJETO: UM ATO MUSICAL: DO BLUES AO CAIPIRA.
 PROPONENTE: MARCO ALVES RIBEIRO NOTA: 68,8

PROJETOS SUPLENTES

1 - PROJETO: GRAVAÇÃO DA MÚSICA “GATATÁ”
 PROPONENTE: THAYLIS MONTES CARNEIRO NOTA: 68,4
 2 - PROJETO: GRAVAÇÃO DA CANÇÃO PRA ENFEITAR SEU LAGO
 PROPONENTE: GUSTAVO OLIVEIRA INÁCIO NOTA: 68
 3 - PROJETO: CASSY - CANTA COMIGO
 PROPONENTE: CASSIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES NOTA: 67,2
 4 - PROJETO: FESTIVAL DE BANDAS KTAGOSPEL
 PROPONENTE: VALDINEY TEIXEIRA SILVA NOTA: 67,2
 5 - PROJETO: BATUQUEIROS
 PROPONENTE: PAULO CÉSAR FERREIRA NOTA: 65,8
 6 - PROJETO: DIA DA MIXAGEM COM JOVENS
 PROPONENTE: DIEGO DA SILVA GOMES NOTA: 65,4
 7 - PROJETO: RESGATANDO A CULTURA MUSICAL NA COMUNIDADE
 PROPONENTE: MATHEUS DA SILVA CUNHA NOTA: 64,2
 8 - PROJETO: BANDA SISTEMA NACIONAL VERDADES E MENTIRAS
 PROPONENTE: WANDERSON DA CRUZ RIBEIRO NOTA: 63,2
 9 - PROJETO: GARAGEM DA GROOVE
 PROPONENTE: VITOR HUGO RAMOS VIEIRA NOTA: 62,4

10 - PROJETO: A MÚSICA BRASILEIRA E SUAS INFINITAS ESSÊNCIAS
 PROPONENTE: PEDRO PAULO CONDÉ ARAÚJO FILHO NOTA: 61
 11 - PROJETO: KTA TRONIC, CIDADE MUSIDERNA
 PROPONENTE: SAMUEL ATHOUGUIA QUIRINO DA SILVA NOTA: 60,4
 12 - PROJETO: NOITES AO LUAR
 PROPONENTE: FRANCISCO CARLOS FERNANDES NOTA: 60
 13 - PROJETO: FESTA DA PRIMAVERA DO BAIRRO JUSTINO: REVITALIZANDO A TRADIÇÃO E FORTALECENDO A COMUNIDADE
 PROPONENTE: JURACY SILVA DIAS NOTA: 54,4
 14 - PROJETO: EP LADO POP - ENZO MENTA
 PROPONENTE: VINCENZO FRANCISCO MENTA NOTA: 50
 15 - PROJETO: RODRIGO RODRIGUES TAVARES
 PROPONENTE: MÚSICA PARA O POVO NOTA: 48,6
 16 - PROJETO: GRAVAÇÃO DO CLIPE
 PROPONENTE: GIULIANO GOMES DONOFRE NOTA: 45,2

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago R. de Souza Reis

DECRETO Nº 005903/24 de 1 de Março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(1632) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-2660 - Material de Consumo		5.000,00
(1633) 08.244.0005.2062 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-2660 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		600,00
(1635) 08.244.0006.2065 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-2661 - Material de Consumo		6.000,00
(1638) 08.244.0007.2067 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-2661 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		8.000,00
(1639) 08.244.0008.2069 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.069-2661 - Material de Consumo		6.500,00
(1690) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		15.200,00
(1691) 08.244.0006.2065 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.065-2660 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		800,00
(1692) 08.244.0006.2066 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.066-2660 - Contratacao por Tempo Determinado		5.900,00
(1695) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		12.900,00
(1696) 08.244.0007.2067 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.067-2660 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		500,00
(1698) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-2660 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.500,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE		
(1676) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		102.000,00
(1677) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.085-2621 - Contratacao por Tempo Determinado		7.810,00
(1678) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		48.900,00
(1679) 10.302.0013.2085 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.085-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		12.100,00
(1680) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-2621 - Contratacao por Tempo Determinado		47.000,00
(1682) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.086-2621 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		2.000,00
(1683) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-2621 - Contratacao por Tempo Determinado		33.300,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(1749) 10.301.0012.2091 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-2600 - Material de Consumo		91.222,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
(1740) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.119-2576 - Material de Consumo		25.000,00
(1741) 12.361.0018.2119 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-2550 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		70.630,75
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
(1736) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.135-2715 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		9.056,94
(1737) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.135-2716 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas		4.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS		
(1731) 15.451.0023.1013 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2500 - Obras e Instalacoes		232.818,98
(1733) 26.782.0024.2161 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-2759 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		297.084,78
(1738) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-2710 - Obras e Instalacoes		393.620,16
(1739) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-2500 - Obras e Instalacoes		37.504,37
Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 15- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(1734) 18.541.0028.2178 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.178-2759 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		74.000,00
Total Suplementado:		1.555.947,98

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

2 - PODER EXECUTIVO	
Superávit financeiro:	1.555.947,98
Total Superávit Financeiro:	
1.555.947,98	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005904/24 de 1 de Março de 2024

Abre crédito adicional suplementar tendo, como fonte de recursos, anulação parcial ou total das dotações orçamentárias.

PREFEITO de Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(66) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.92.00.00.00.00.2.024-1500 - Despesas de Exercicios Anteriores		3.886,66
(68) 04.122.0002.2024 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-1500 - Equipamentos e Material Permanente		5.160,00
Unidade: 04- SECRETARIA DA FAZENDA		
(1743) 04.122.0002.2051 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1755 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		100,00
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
(276) 08.244.0005.2062 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.062-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil		992,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE		
(488) 10.122.0000.0008 - 3.3.90.91.00.00.00.00.0.008-1500 - Sentencas Judiciais		33.538,00
(495) 10.122.0011.2073 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.073-1500 - Material de Consumo		9.184,00
(509) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-1500 - Diarias Pessoal Civil		30.000,00
(512) 10.122.0011.2076 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		2.000,00
(1641) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.073-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		4.290,00
(1643) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		47.410,00
(1644) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.082-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		4.150,00
(1645) 10.302.0013.2083 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		790,00
(1646) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.086-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.380,00
(1648) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.088-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.990,00
(1686) 10.302.0013.2081 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		300,00
(1687) 10.302.0013.2084 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.310,00
(1722) 10.122.0011.2073 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-1605 - Contratacao por Tempo Determinado		3.400,00
(1723) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.079-1605 - Contratacao por Tempo Determinado		4.470,00
(1724) 10.302.0013.2086 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.086-1605 - Contratacao por Tempo Determinado		2.235,00
(1725) 10.302.0013.2082 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.082-1605 - Contratacao por Tempo Determinado		2.240,00
(1726) 10.305.0014.2088 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.088-1605 - Contratacao por Tempo Determinado		20.100,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
(653) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		970,00
(659) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-1600 - Material de Consumo		100,00
(687) 10.302.0013.2096 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		800,00
(768) 10.302.0013.2103 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica		1.393.900,00
(805) 10.305.0014.2106 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.106-1500 - Diarias Pessoal Civil		105,50

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(1688) 10.302.0013.2099 - 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-1605 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.455,00
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(889) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.04.00.00.00.00.2.116-1540 - Contratacao por Tempo Determinado	119.935,00
(891) 12.361.0018.2116 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-1540 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	18.810,00
(1111) 12.367.0018.2128 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.128-1540 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	565,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1171) 13.695.0021.2142 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.142-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	10.500,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1517) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.206-1500 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	35,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1570) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	40,00

Total Suplementado: 1.729.141,16

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(47) 04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1.002-1755 - Equipamentos e Material Permanente	100,00
(62) 04.122.0002.2024 - 3.3.90.14.00.00.00.00.2.024-1500 - Diarias Pessoal Civil	9.046,66
Unidade: 07- FUNDO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
(439) 08.244.0008.2069 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-1500 - Obrigacoes Patronais	992,00
Unidade: 08- SECRETARIA DE SAÚDE	
(520) 10.125.0011.2078 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	2.000,00
(535) 10.301.0012.2079 - 3.1.90.16.00.00.00.00.2.079-1605 - Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	98.520,00
Unidade: 09- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(624) 10.301.0012.2090 - 3.3.90.40.00.00.00.00.2.090-1600 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	96.000,00
(646) 10.302.0013.2093 - 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-1600 - Material de Consumo	40.000,00
(665) 10.302.0013.2094 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-1621 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	970,00
(702) 10.302.0013.2097 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	20.000,00
(733) 10.302.0013.2099 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-1600 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	50.000,00
(740) 10.302.0013.2099 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-1500 - Equipamentos e Material Permanente	105,50
(755) 10.302.0013.2101 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.101-1500 - Subvencoes Sociais	60.789,10
(762) 10.302.0013.2102 - 3.3.50.43.00.00.00.00.2.102-1600 - Subvencoes Sociais	1.187.900,00
(764) 10.302.0013.2103 - 3.3.50.41.00.00.00.00.2.103-1600 - Contribuicoes	900,00
(781) 10.303.0015.2104 - 3.3.90.32.00.00.00.00.2.104-1500 - Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratu	11.932,90
Unidade: 10- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
(875) 12.361.0018.2116 - 3.1.90.13.00.00.00.00.2.116-1540 - Obrigacoes Patronais	120.500,00
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1170) 13.695.0021.2142 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2.142-1500 - Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	500,00

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1172) 13.695.0021.2142 - 4.4.90.52.00.00.00.00.2.142-1500 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1230) 12.365.0018.1011 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-1540 - Obras e Instalacoes	18.810,00
Unidade: 16- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECON. GESTÃO INST.	
(1518) 04.334.0032.2206 - 3.1.90.94.00.00.00.00.2.206-1500 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	35,00
Unidade: 17- SECRETARIA DE ESPORTES	
(1571) 27.122.0037.2221 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.221-1500 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	40,00

Total Anulação: 1.729.141,16

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

DECRETO Nº 005905/24 de 1 de Março de 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cataguases no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Cataguases e autorização contida na Lei Municipal nº 004998/23 de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito adicional do tipo suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Unidade: 11- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
(1735) 13.392.0021.2135 - 3.3.90.48.00.00.00.00.2.135-1715 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	943,06
Unidade: 12- SECRETARIA DE OBRAS	
(1716) 15.451.0023.1016 - 4.4.90.51.00.00.00.00.1.016-1749 - Obras e Instalacoes	274.004,46

Total Suplementado: 274.947,52

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação verificado no exercício, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Órgão: 02- PODER EXECUTIVO	
Excesso de Arrecadação:	274.947,52

Total Excesso de Arrecadação: 274.947,52

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Henriques
Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE EDITAIS

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
UASG 984305 - PE 90044

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de cartuchos e toners originais e serviço de recarga de cartuchos de toners para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases.

Data de realização: 01/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 276.003,00

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 09 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
UASG 984305 - PE 90039

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso temporário do sistema de gestão em saúde pública, suporte técnico e manutenção corretiva e adaptativa dos sistemas, e treinamento de pessoas indicadas/multiplicadores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 29/07/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 471.414,17

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 09 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
UASG 984305 - PE 90042

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de informática para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 26/07/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 273.224,78

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 10 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
UASG 984305 - PE 90037

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de eletrodomésticos e eletrônicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 02/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 419.027,51

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 10 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024
UASG 984305 - PE 90047

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de substituição dos sistemas de aquecimento de piscina para atender às demandas do GAIA da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 30/07/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 13.432,33

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 11 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
UASG 984305 - PE 90049

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de aparelhos médicos e respiratórios para tratamento de deficiência respiratórias (BIPAP) e de apneias do sono e distúrbio respiratórios (CPAP), para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 31/07/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 313.355,52

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 11 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
UASG 984305 - PE 90050

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Ensaio de Proficiência - Controle de qualidade externo e Controle de qualidade interno para Laboratórios Clínicos em atendimento ao Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 05/08/2024 às 09h

Valor estimado: R\$ 35.253,24

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregoacatuagases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregoacatuagases@gmail.com

Cataguases, 11 de julho de 2024

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 (90025/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESAS: ARACATI TUR TRANSPORTES EVENTUAIS LTDA ME, CATAGUARINO TURISMO LTDA, TRANSMIRIM TRANSPORTE ESCOLAR DE CATAGUASES, TRANSPORTADORA E VIAÇÃO LIZANA LTDA.

Data de homologação: 27/06/2024

Valor homologado: R\$ 1.078.919,60

Valor estimado: R\$ 1.393.834,20

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 (90029/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do trabalho para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

EMPRESA: METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Data de homologação: 04/07/2024

Valor homologado: R\$ 287.905,00

Valor estimado: R\$ 623.709,71

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
UASG 984305 - PE 90038

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Ensaio de Proficiência - Controle de qualidade externo e Controle de qualidade interno para Laboratórios Clínicos em atendimento ao Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024 a Pregoeira nomeada declara o processo frustrado tendo em vista que a única participante do certame não ofertou dentro do valor estimado, sendo assim, o item fica cancelado.

Cataguases, 08 de julho de 2024

Janete Aparecida Garcia / Pregoeira do Município de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Fabrício Andrade Cruz, AUTORIZA, o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Dispensa de Licitação nº 012/2024, embasado no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021 referente à contratação da empresa ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.483.615/0002-77 para serviço de manutenção e peças para revisão de garantia de diversos veículos da Prefeitura de Cataguases, no valor total de R\$ 3.319,00 (trê mil e trezentos e dezenove reais).

Cataguases (MG), 05 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Detentora da Ata: **TERRAPLENAGEM SOUZA E FILHOS LTDA**

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos pesados (máquinas e caminhões), incluindo combustível e operador habilitado, em atendimento às demandas da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

ITEM	QNT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.100	Horas	Trator de Esteira: Equipamento que consegue se apoiar nos mais variados tipos de solo com precisão. Possui no lugar das rodas esteiras para sua locomoção, indicado para trabalhos pesados em locais de difícil acesso e em terrenos irregulares.	CAT D4E	260,00	546.000,00
2	480	Horas	Mínicarregadeira: Equipamento para trabalhos em áreas estreitas, equipamento dinâmico para executar funções como carregamento de terra, cascalho e resíduos em áreas mais estreitas de obras. Modelo ref. acima de SR 150.	CASE	135,00	64.800,00
3	2600	Horas	Caminhão 3/4: Equipamento de menor porte e indicado para circular em áreas urbanas, também conhecido como VUC. Com carroceria de madeira e possuindo peso máximo com carga não superior a 3 toneladas, e as suas medidas não devem ultrapassar 2,2 metros de largura e 7,2 metros de comprimento.	FORD	80,00	208.000,00
					Total	818.800,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

Secretaria de Obras Centro de Custo: 12
 Secretaria de Serviços Urbanos Centro de Custo: 13
 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Centro de Custo: 15
 Cataguases, 03 de Julho de 2024

José Henriques/Prefeito de Cataguases
 Paulo Roberto de Souza/Empresário
 Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
 José Maria Magalhães Sasso/Sec. Municipal de Obras
 José Valverde/Sec. de Agricultura e M. Ambiente
 José de Alencar Pinto Farage/Sec. de Serviços Urbanos
 Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares/Murilo de Paula Abrita

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 373/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023a e
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da empresa e em consonância com o parecer jurídico, RESOLVE, CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 373/2023 da empresa 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.108.702/0001-07, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de higiene e limpeza para atender às demandas de diversas secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 072/2023 – Processo nº 180/2023.

Ao Pregoeiro do Município, favor convocar o segundo colocado conforme os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis

Fundamentação: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda, item 12.3 da Ata de Registro de Preços 373/2023.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2024, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE,

representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da empresa e em consonância com o parecer jurídico, RESOLVE, **CANCELAR os itens 13 e 14 da Ata de Registro de Preços Nº 064/2024** da empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de expediente para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cataguases, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 104/2023 – Processo nº 253/2023.

Itens a serem cancelados:

ITEM	DESCRIÇÃO
13	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5X300MM, TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS. PACOTE COM 1 KG. CONTER SELO INMETRO.
14	BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2X300MM, TRANSPARENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO ELABORADO À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS. PACOTE COM 1 KG. CONTER SELO INMETRO.

Ao Pregoeiro do Município, favor convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva na ordem de classificação conforme Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços 064/2024 conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis

Fundamentação: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na Cláusula Nona item 9.4.2 da Ata de Registro de Preços 064/2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2024
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES. O MUNICÍPIO DE CATAGUASES CELEBRA COM A EMPRESA M & P PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.942.500/0001-31 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e execução de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ para manutenção das vias do município de Cataguases-MG. Considerando incluídos nestas obras e serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e risco de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançar os objetivos da presente obra, de conformidades com as

especificações contidas no edital PL 058/2024 e seus anexos (termo de referência/projeto básico e planilhas) e de acordo com as normas pertinentes da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas.

VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir de 02 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 2.544.926,24 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada conforme ofício 266/2024 da Secretaria de Obras.

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), Cataguases, 02 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Geraldo Magela Jacovine/ Representante legal
 José Maria Magalhães Sasso / Secretário M. de Obras
 Testemunhas: Janete Aparecida Garcia / Rafaela do Carmo Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ARACATI TUR TRANSPORTES EVENTUAIS LTDA, CNPJ 14.482.140/0001-58 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Km da Rota	Quantidade de km total	Vr. Unitário	Vr. Total
02	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 09 a 12 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA ARACATI ZONA RURAL PARA E.M.	KM	64	14.080	8,00	112.640,00

	F. R. ALMEIDA / LINHA 01, via não pavimentada, com monitor Linha 1					
03	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 09 a 12 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA ARACATI ZONA RURAL PARA E.M. F. R. ALMEIDA / LINHA 02, via não pavimentada, com monitor Linha 2	KM	36	7.920	9,00	71.280,00
					Total:	183.920,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é a partir da finalização da vigência do Contrato Administrativo 071/2019, sendo a partir de 23 de setembro de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada conforme abaixo:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	Dotação orçamentária	ÁREA REQUISITANTE
10	ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 05 de julho de 2024.
 José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Jose Manoel Ferreira da Silva/ Representante legal
 Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário M. de Educação
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Lidia Pereira Dias Marques

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E CATAGUARINO TURISMO LTDA CNPJ 21.610.788/0001-28, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Km da Rota	Quantidade de km total	Vr. Unitário	Vr. Total
04	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 44 a 50 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA GLÓRIA E SERENO X CATAGUASES, via não pavimentada/pavimentada, sem monitor	KM	160	35.200	5,80	204.160,00
05	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA GLÓRIA/E.M. JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO - VIA NEBLINAL/LINHA 01, via não pavimentada, com monitor	KM	64	14.080	6,80	95.744,00
06	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA GLÓRIA/E.M.	KM	44	9.680	6,79	65.727,20
					Total:	477.620,00

	JOÃO IGNÁCIO PEIXOTO - VIA ASFALTO/LINHA 02, via pavimentada/não pavimentada, com monitor					
09	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 15 a 17 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA CATAGUARINO ZONA RURAL PARA E. M. BOAVENTURA ABRITTA, via não pavimentada, com monitor	KM	72	15.840	7,07	111.988,80
					Total:	477.620,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é a partir de 16 de setembro de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 477.620,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada conforme abaixo:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	Dotação orçamentária	ÁREA REQUISITANTE
10	ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), Cataguases, 08 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Lara Carvalho Coelho/ Representante legal
 Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário M. de Educação
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Lidia Pereira Dias Marques

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSMIRIM TRANSPORTE ESCOLAR DE CATAGUASES LTDA CNPJ 12.560.509/0001-78, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Km da Rota	Quantidade de km total	Vr. Unitário	Vr. Total
07	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA VISTA ALEGRE ZONA RURAL PARA E. M. MANOEL PAIS TIAGO/LINHA 01, via não pavimentada, com monitor	KM	58	12.760	10,28	131.172,80
08	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 12 a 15 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA VISTA ALEGRE ZONA RURAL PARA E. M. MANOEL PAIS TIAGO/LINHA	KM	48	10.560		108.556,80

	02, via não pavimentada, com monitor				10,28	
					Total:	239.729,60

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é a partir de 01 de julho de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 239.729,60 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada conforme abaixo:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	Dotação orçamentária	ÁREA REQUISITANTE
10	ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), Cataguases, 28 de junho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Debora Duarte Leal de Oliveira/ Representante legal
 Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário M. de Educação
 Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Lidia Pereira Dias Marques

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E TRANSPORTADORA E VIAÇÃO LIZANA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede pública em atendimento às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Km da Rota	Quantidade de km total	Vr. Unitário	Vr. Total
01	Serviço de transporte escolar realizado por 01 veículo com 36 a 40 lugares no mínimo para atendimento da demanda referente à ROTA ARACATI/VISTA ALEGRE/CATAGUASES, via não pavimentada, com monitor	KM	95	20.900	8,50	177.650,00
					Total:	177.650,00

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é a partir de 01 de julho de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 177.650,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada conforme abaixo:

CÓDIGO/CENTRO DE CUSTO	Dotação orçamentária	ÁREA REQUISITANTE
10	ficha 956 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso próprio (1500) ficha 957 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/recurso FUNDEB (1540) ficha 958 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos QSE (1550) ficha 960 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica /recursos PTE (1576)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), Cataguases, 28 de junho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
 Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
 Jorge Luiz Carvalho Filho/ Representante legal

Júlio César de Oliveira Pereira / Secretário M. de Educação
Testemunhas: Murilo de Paula Abrita/ Lídia Pereira Dias Marques

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 264/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E RECRIAR SERVIÇOS LTDA CNPJ 27.362.580/0001-13 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS PÚBLICAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE BUEIROS, LIMPEZA DE REDES PLUVIAIS, LIMPEZA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATUAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG.

DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto o acréscimo de serviços no item 01 conforme ofício 106/2024 da Secretaria de Serviços Urbanos em consonância com o parecer jurídico.

DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 66.528,00 (sessenta e seis mil reais quinhentos e vinte e oito reais), sendo valor mensal por 1 (um) mês.

Item Categoria Salarial – CCT	Produto	Unidade	Qtd. Horas mensais Acrescidas	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
CCT – 03	Serviço de Limpeza de Vias, prédios, espaços públicos, aplicação de massa asfáltica em operações pontuais em vias públicas, limpeza e desentupimento de bueiros e redes pluviais e redes de escoamento sanitário nos Distritos	Hora COM insalubridade	4.400	15,12	R\$ 66.528,00	R\$ 66.528,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – 2.159 – Gestão da Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500. Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica – Ficha 1358.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir de 02 de julho de 2024 e término dia 01 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 01 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Alessandra Magna Ferreira Rodrigues Fortunato / Representante legal
José de Alencar Pinto Farage / Secretária M. de Serviços Urbanos
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Murilo de Paula Abrita

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E METRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ 01.078.031/0001-28. PARA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES-MG.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do trabalho para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG.

VIGÊNCIA O contrato terá vigência a partir de 05 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

VALOR: O valor da contratação é de R\$ 287.905,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de custo 02: Secretaria de Administração - Núcleo de Atenção ao Servidor Segurança e Medicina - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 95

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 05 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Walace Ribeiro de Resende / Representante legal
Emília de Sousa Menta / Secretária M. de Administração
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Rafaela do Carmo Soares

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MB PRODUÇÕES LTDA CNPJ 31.694.521/0001-10, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "MARCOS & BELUTTI" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 147 ANOS DA CIDADE DE CATAGUASES.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação musical de "Marcos & Belutti" em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo na programação do aniversário de 147 anos da Cidade de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir de 09 de julho de 2024 e término em 08 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 1785 - Realização de Feiras, Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 09 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Rodrigo Peres de Paula Medeiros / Representante legal
Rosângela Moreira L. Costa / Secretária M. de Cultura e Turismo
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Rafaela do Carmo Soares

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MB PRODUÇÕES LTDA CNPJ 31.694.521/0001-10, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "WILSON SIDERAL" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 147 ANOS DA CIDADE DE CATAGUASES.

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para apresentação musical de "Wilson Sideral" em atendimento às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo na programação do aniversário de 147 anos da Cidade de Cataguases.

VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir de 09 de julho de 2024 e término em 08 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇO O valor total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Centro de Custo: 11 Dotação Orçamentária: 1785 - Realização de Feiras, Eventos e Produção Local - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cataguases, 09 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Wilson Sideral da Silveira Oliveira Filho/ Representante legal
Rosângela Moreira L. Costa / Secretária M. de Cultura e Turismo
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Rafaela do Carmo Soares

EXTRATO DE ADITIVOS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2022**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ 61.198.164/0001-60 PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2022 e reajuste dos valores dos itens para seguro total do veículo conforme tabela abaixo e memorando 043/2024 da Secretaria de Saúde, a saber:

ITEM	VEÍCULO	MARCA	PLACA	ANO/MODELO	VR. TOTAL
1	Pálio Fire	Fiat	PUM – 5541	2014/2015	315,24
2	Pálio Fire	Fiat	PUX – 5021	2014/2015	315,24
3	Doblô	Fiat	PZS – 7543	2016/2016	471,79
TOTAL:					1.102,27

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir do dia de 11 de julho de 2024 e término em 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e por interesse da Administração.

VALOR: O valor global deste termo é de R\$ 1.102,27 (um mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo aos exercícios financeiros de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.090 Gestão da Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha 622.

2.099 Gestão do Serviço de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha 733.

2.105 Atividades da Vigilância Sanitária

3.3.90.39.00.00.00.00.01.0600.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ficha 800.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 08 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Marcelo Sebastião da Silva / Representante legal
Vinicius Franzoni B. Ferreira / Secretária M. de Saúde

Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz / Nilyê Faria de Oliveira

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 027/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 244/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA VERA LÚCIA SIMÕES LOBO NO BAIRRO POPULAR NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG

OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício 274/2024 com a planilha elaborada da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por aproximadamente 06 (seis) meses iniciando a contagem a partir de 08 de julho de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 38.880,57 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras – 1.013 - Pavimentação, calçamento e drenagens.

Ficha 1.245 – 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.0000000 – Obras e Instalações.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado

pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 08 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Tarcísio Duarte Ladeira / Representante legal

José Maria Magalhães Sasso / Secretária M. de Obras

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 38.074.310/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA AMÉRICO DE ABREU NO BAIRRO DICO LEITE E RUA ABÍLIO TAVARES NO BAIRRO BOM PASTOR NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG, SICONV Nº 924642/2021.

DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício 268/2024 e planilha elaborada pela Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá contagem a partir de 08 de julho de 2024 e término em 16 de outubro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R\$ 16.885,74 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Secretaria de Obras – 1.013 - Pavimentação, calçamento e drenagens.

Ficha 1.245 – 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500.0000000 – Obras e Instalações.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.

Cataguases, 08 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Casio Pena Silva / Representante legal

José Maria Magalhães Sasso / Secretária M. de Obras

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Nilyê Faria de Oliveira

**NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2018**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CATAGUASES E A EMPRESA GÊMEOS LIMPEZA URBANA LTDA CNPJ 16.674.565/0001-94 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS ATRAVÉS DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DO LIXO COLETADO PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA do último termo aditivo já realizado ao Contrato Administrativo nº 012/2019, conforme ofício da Secretaria de Serviços Urbanos e em concordância com o parecer jurídico.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência por 03 (três) meses, contados a partir de 14 de julho de 2024 e término em 13 de outubro de 2024 conforme Lei Federal 8.666/93 e autorização da autoridade competente, tendo em vista a necessidade do serviço e o andamento de um novo processo número 059/2024, o parecer jurídico integra o presente aditivo.

DO VALOR: O valor global deste aditivo é de R\$ 828.636,84 (oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor mensal da prestação de serviços de R\$ 276.212,28 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e doze reais e vinte e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atendimento ao objeto deste instrumento correrão por conta de dotações do orçamento a seguir:

Secretaria de Serviços Urbanos – 2.159 Gestão da Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 1358

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.

Cataguases, 10 de julho de 2024.

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município

Patrícia Cristina de Oliveira Maia / Representante legal

José de Alencar Pinto Farage / Secretária M. de Serviços Urbanos

Testemunhas: Rafaela do Carmo Soares / Lavinia do Carmo Diniz